



CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS DO INTERIOR PAULISTA S.A.
Companhia com Registro de Companhia Aberta
CNPJ/MF nº 03.207.703/0001-83
NIRE 35.300.171.870

FATO RELEVANTE

A Concessionária de Rodovias do Interior Paulista S.A. (“Companhia”), em cumprimento ao disposto no artigo 157, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”), e na Instrução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 358, de 3 de janeiro de 2002, conforme alterada, vem a público informar aos seus acionistas e ao mercado em geral que:

A Assembleia Geral Extraordinária da Companhia, realizada em 13 de outubro de 2014 (“AGE”), de acordo com proposta aprovada em reunião do Conselho Administração da Companhia (“RCA”), realizada em 13 de outubro de 2014, aprovou a 4ª (quarta) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em 2 (duas) séries, da Companhia (“Emissão”), as quais serão objeto de oferta pública com esforços restritos de colocação, nos termos da Instrução da CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis (“Oferta”). A Emissão será composta de 37.000 (trinta e sete mil) debêntures, sendo 15.000 (quinze mil) Debêntures da primeira Série (“Debêntures da Primeira Série”) e 22.500 (vinte e dois mil e quinhentas) debêntures da segunda Série (“Debêntures da Segunda Série”) e, quando em conjunto com Debêntures da Primeira Série, “Debêntures”), todas com valor unitário de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), perfazendo o montante de total de R\$375.000.000,00 (trezentos e setenta e cinco milhões de reais), na data de Emissão, qual seja 15 de outubro de 2014. As Debêntures terão prazo de vigência de 5 (cinco) anos contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 15 de outubro de 2019 (“Data de Vencimento”).

As Debêntures da Primeira Série farão jus a remuneração máxima correspondente à variação acumulada de 100% (cem por cento) da taxa média diária dos Depósitos Interfinanceiros de um dia, acrescida exponencialmente de *spread* ao ano, equivalente a 1,10%. (um inteiro e dez centésimos por cento), *pro rata temporis*, incidentes sobre o valor nominal unitário das Debêntures da Primeira Série ou saldo do valor nominal unitário das Debêntures da Primeira Série desde a Data de Emissão até a data do seu efetivo pagamento.

O valor nominal unitário das Debêntures da Segunda Série será atualizado a partir da Data de Emissão, até a sua integral liquidação, pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo apurado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE (“IPCA”), calculada de forma *pro rata temporis* por Dias Úteis, sendo o produto da atualização monetária das Debêntures da Segunda Série incorporado automaticamente ao valor nominal unitário das Debêntures da Segunda Série ou saldo do valor nominal unitário das Debêntures da Segunda Série. Sobre o valor nominal unitário das Debêntures da Segunda Série, devidamente atualizado, incidirão juros prefixados, correspondentes a um percentual, a ser definido em Procedimento de *Bookbuilding*, e em qualquer caso, limitado a 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) ao ano, somado à taxa interna de retorno da Nota do



Tesouro Nacional, com vencimento em 2019, que deverá ser apurada conforme média aritmética entre as cotações divulgadas pela ANBIMA para o 3º (terceiro), o 4º (quarto) e o 5º (quinto) Dia Útil imediatamente anteriores à data de realização do Procedimento de *Bookbuilding*, base 252 Dias Úteis, calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos, desde a Data de Emissão até a data do seu efetivo pagamento.

Os recursos líquidos obtidos pela Companhia por meio da Emissão das Debêntures da Primeira Série serão destinados para reforço do capital de giro da Companhia.

A Emissão das Debêntures da Segunda Série será realizada nos termos do artigo 2º da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, conforme alterada, e do Decreto nº 7.603, de 9 de novembro de 2011. Assim, os recursos decorrentes da oferta das Debêntures da 2ª Série serão utilizados para o pagamento ou reembolso, conforme o caso, de gastos, despesas ou dívidas relacionadas aos projetos de investimento relacionados a (i) a duplicação da rodovia SP 147 do km 62,5 (Mogi Mirim - SP) até o km 85,7 (Engenheiro Coelho - SP), inclusive trevos em desnível e passagens inferiores do trecho; (ii) a segunda fase de obras do contorno rodoviário de Mogi Mirim - SP; e (iii) as obras de trevos em desnível, passagens inferiores, terceiras faixas, travessias de pedestres, passarelas e conservação especial ao longo do trecho sob concessão da Intervias, os quais foram considerados como prioritários pelo Ministério dos Transportes, conforme Portaria nº 360, de 30 de setembro de 2014, emitida pelo Ministério dos Transportes.

São Paulo, 20 de outubro de 2014.

Alessandro Scotoni Levy
Diretor de Relações com Investidores